



LEI Nº 1.165, de 24 de novembro de 1.980.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

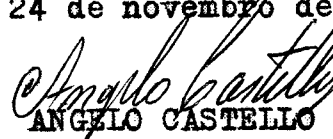
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender despesa com desapropriação de áreas para fins industriais.

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

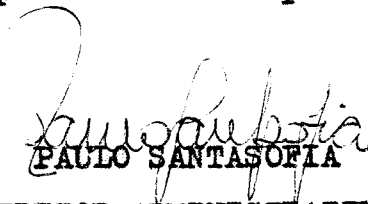
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de novembro de 1.980.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na portaria municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO